



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
92	Camila de Oliveira Hilario	Agente Comunitária de Saúde PSF - III	40 horas	1ª Aprovada
72	Gisele Fernandes Barbosa de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde PSF - III	40 horas	2ª Aprovada
38	Hellen Milena Mendes de Oliveira	Agente de Combate á Endemias	40 horas	1ª Aprovada
5	Tatiane Rodrigues Coelho Reis	Agente de Combate á Endemias	40 horas	2ª Aprovada
12	João Clairton Larsson Dinis	Agente de Combate á Endemias	40 horas	3ª Aprovado
31	Gilson Glei Gonçalves Oliveira	Fisioterapeuta	40 horas	1ª Aprovado
98	Janaina Silveria de Aquino Nascimento Soares	Fonoaudióloga	40 horas	1ª Aprovada
43	Osvair Oliveira Lopes	Motorista	40 horas	1ª Aprovado
82	Vilmar Perão de Brum	Motorista	40 horas	2ª Aprovado
17	Jhonatan Rabelo Silva	Motorista	40 horas	3ª Aprovado
3	Luiz Carlos da Silva Ghiraldi	Motorista	40 horas	4ª Aprovado
15	Adir Dantas	Motorista	40 horas	5ª Aprovado
102	Claudio Vargas	Motorista	40 horas	6ª Aprovado
54	Robson de Sousa Silva	Motorista	40 horas	7ª Aprovado
44	Vanderlei Batista Filho	Motorista	40 horas	8ª Aprovado
113	Edimar de Souza Leite	Operador de Motoniveladora	40 horas	1ª Aprovado
105	Edlucia Alexandre Freitas	Auxiliar de Jardineiro	40 horas	1ª Aprovada
75	Rosineide Maria Campos Penteado	Técnico em Enfermagem	40 horas	1ª Aprovada
112	Helma Maria do Nascimento Sousa Rezende	Técnico em Enfermagem	40 horas	2ª Aprovada
85	Maria Eva Pereira Muniz	Técnico em Enfermagem	40 horas	3ª Aprovada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

55	Rosenilda de Moraes Ruth Schwarbach	Técnico em Enfermagem	40 horas	4ª Aprovada
6	Marcia Sales Vieira	Técnico em Enfermagem	40 horas	5ª Aprovada
41	Debora de Souza Lima Cordeiro	Técnico em Raio-X	25 horas	1ª Aprovada
74	Marly Meurer	Zeladora	40 horas	1ª Aprovada
100	Natalia Lima de Souza Silva	Zeladora	40 horas	2ª Aprovada
22	Maria Aparecida Arruda Toledo	Zeladora	40 horas	3ª Aprovada
33	Maria Francisca Pereira dos Santos	Zeladora	40 horas	4ª Aprovada
107	Marli Aparecida Funck	Zeladora	40 horas	5ª Aprovada
24	Regiane de Andrade Pereira	Bióloga	40 horas	1ª Aprovada
9	Escarlet Rocha Ramalho	Medico Veterinário	40 horas	1ª Aprovada
96	Jose Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1ª Aprovado
53	Regiane Paula Silva Cualho	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	2ª Aprovada
81	Carlos Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	3ª Aprovado
103	Regislaine Silva Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	4ª Aprovado
51	Leandro Niza Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	5ª Aprovado
80	Henrique Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	6ª Aprovado
104	Daniel Felizardo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	7ª Aprovado
88	Luciene Francisca de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	8ª Aprovado
8	Israel Nobrega de Oliveira	Cirurgião Dentista – Analândia	40 horas	1ª Aprovado
66	Jose Carlos de Oliveira	Motorista – Analândia	40 horas	1ª Aprovado
20	Camila Gomes Santana	Zeladora – Analândia	40 horas	1ª Aprovada
68	Ludmila Klegin da Silva Santos	Agente Comunitária de Saúde – PSF I – Santa Rita/Tupã	40 horas	1ª Aprovada
70	Adilson Carlos Coelho	Motorista – Bom Jaguar	40 horas	1ª Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de abril de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

• Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); • CPF (original) e 1 (cópia) • Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; • Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); • Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); • RG e CPF do cônjuge; • Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); • Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). • Comprovante de residência • Carteira de Habilitação (motorista) • CPF dos Pais (cópia) • Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); • Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); • CPF dos Filhos, (cópia); • Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); • Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL • 01 Fotos 3x4; • Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; • Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; • Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; • Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; • Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; • Declaração dos Dependentes de IRRF; • Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; • Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--